



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 61/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O **Vereador Aldemar Veiga Junior** (PSD), que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **“Revoga o inciso IV do artigo 27 da Lei nº 6.574, de 29 de dezembro de 2023, que ‘dispõe sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Valinhos e dá outras providências’”**.

Justificativa

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais e no uso das nossas atribuições, submetemos à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, que tem como objetivo aprimorar a disposição hoje vigente e emergente do artigo 27 da Lei nº 6.574/2023, para prever a possibilidade de se realizar o protocolo de pedido de Diretrizes Urbanísticas independentemente da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fiscais Imobiliários, não podendo tal exigência se tornar fato impeditivo, sob pena de se impedir o acesso ao Poder Executivo e constituir em negativa da prestação dos serviços administrativos, além de tal condição ser considerada possível via oblíqua de cobrança de tributos, por uso de meios indiretos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

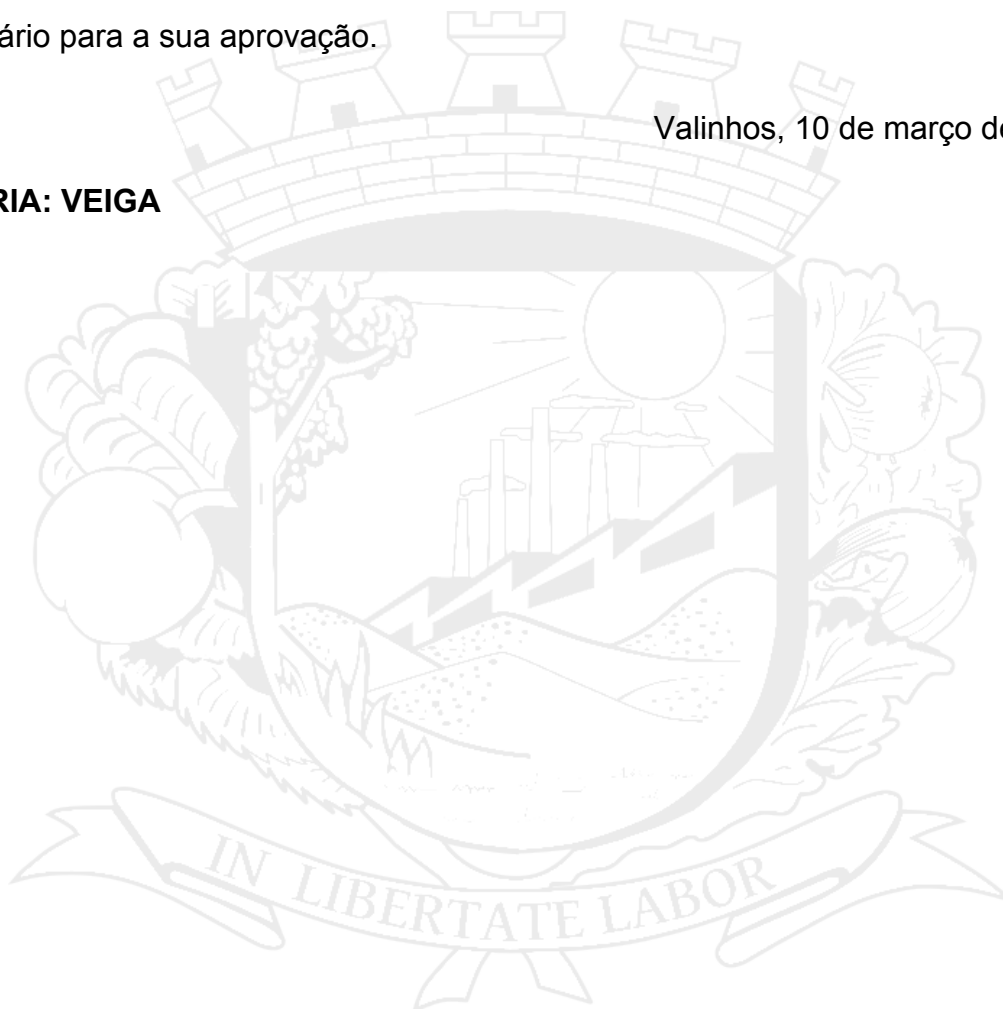
ESTADO DE SÃO PAULO

e coercitivos para cobrança de impostos, não se podendo olvidar, de outro lado, que há outros meios próprios para a cobrança de eventuais créditos fazendários, não trazendo, tal medida, qualquer prejuízo aos cofres públicos.

Diante do exposto e do indiscutível alcance social contido na presente proposta, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação.

Valinhos, 10 de março de 2025.

AUTORIA: VEIGA





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Revoga o inciso IV do artigo 27 da Lei nº 6.574, de 29 de dezembro de 2023, que 'dispõe sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Valinhos e dá outras providências'

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É revogado o inciso IV, do artigo 27, da Lei nº 6.574/2023.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal